



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CRBio-01 Nº 073/2025
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo CPR Nº 65/2025

Unidade Solicitante	Superintendência
---------------------	------------------

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **SP SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA. - SILP**, inscrito no CNPJ 28.787.023/0001-07, para participação de 1 (um) funcionário no Evento “**9ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais**”, nas características e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Para a presente aquisição o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.
 - 1.2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.** O objeto da aquisição está previsto no PCA – Plano de Contratação Anual 2025 – Planejamento aprovado na sessão Plenária nº 273/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1.** O serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2.** O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, dotado de personalidade jurídica de direito público, razão pela qual possui atribuição de prover programa permanente de capacitação, cujas atividades contemplem, além de outros aspectos, a qualificação/atualização e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas funções.
- 2.3.** A participação em eventos de capacitação é de suma importância, pois contribui significativamente para o aprimoramento do desempenho no serviço público e para o alcance de melhores resultados, permitindo que os servidores públicos se mantenham atualizados em relação a novas regulamentações, tecnologias emergentes e tendências na área. Isso é crucial para garantir que as políticas e práticas adotadas estejam alinhadas com as necessidades da sociedade e em conformidade com as leis vigentes.



- 2.4. A participação de servidores em ações de capacitação oferece a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e habilidades relevantes para o cargo desempenhado. Isso permite um aprimoramento da atuação com mais eficácia e eficiência nas funções designadas, o que, por sua vez, resulta em serviços de maior qualidade prestados à comunidade. Ao adquirir novos conhecimentos e aprender as melhores práticas, o servidor pode lidar de forma mais competente com desafios e demandas em constante desenvolvimento.
- 2.5. A administração pública está em permanente mudança devido a evoluções legais, tecnológicas e sociais, necessitando de adaptação constante para atender às demandas contemporâneas e proporcionar serviços mais eficientes e transparentes. Essas mudanças refletem a busca pela modernização, eficácia e adequação às novas realidades. Dentre as transformações legais, destaca-se a entrada em vigor do novo marco legal de contratações públicas, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.6. O objetivo da 9ª EDIÇÃO DA CONFERÊNCIA é, acima de tudo, identificar, demonstrar e facilitar a adoção de boas práticas que já funcionam para alguns Conselhos e que refletem ações na governança, na atividade fiscalizatória, no julgamento ético profissional, nos processos internos disciplinas, na cobrança de inadimplentes, na aquisição de bens e serviços, dentre outras áreas.
- 2.7. Com foco na atividade fiscalizatória dos Conselhos Regionais e respectiva supervisão pelos Federais, bem como no alcance o índice de transparência pelas autarquias profissionais, a 9ª Edição da Conferência abordará: gestão de pessoas no âmbito das Autarquias Profissionais, como a legalidade da contratação, a regulação de pessoal, a prevenção contra o assédio moral e sexual nas instituições, dentre outros.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 3.1. Conforme Anexo “Proposta Comercial” enviado pela empresa, que é parte integrante deste termo de referência.

4. LOCAL E DATA

- 4.1. A “9ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais” será realizado de modo presencial, o CRBio—01 participará de modo online, 100% ao vivo. Local do Evento: **CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil**. Endereço: St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-002. Ocorrerá nos dias 07 a 10 de outubro de 2025, totalizando 32 (trinta e duas) horas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo CRBio-01.



5.2. Disponibilizar plataforma para o curso online, e conteúdo programático com os resultados alcançados, assim como o acesso à gravação do curso pelo período de 08 dias, após o encerramento.

5.3. A empresa deverá atender às necessidades específicas a seguir:

5.3.1. Disponibilizar material de didático online;

5.3.2. Fornecer Certificado Digital;

5.3.3. Lista de presença diária do aluno;

5.3.4. Avaliação de reação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao **gestor**:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior.



- d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento;
- 7.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 8.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
- 8.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de boleto ou depósito bancário indicados pelo contratado.
- 9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.5. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.990,00 (Três mil e novecentos e novena reais) para a participação de 1 (um) funcionário, conforme valor informado na proposta.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elementos de despesa 6.3.1.3.02.01.011 – SERV. DE SELEÇÃO, TREIN. E ORIENT. PROFIS. – Projeto 5004 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, do exercício de 2025.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, com a possível aplicação das seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que da infração provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.1. Conforme o disposto no inciso I do item 10.2, as infrações serão consideradas:

- I. leves: quando o inadimplemento ou falha contratual, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarretar maiores consequências à sua continuidade.
- II. médias: quando o inadimplemento ou falha causar impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade.
- III. graves: quando o inadimplemento ou falha causar impacto à execução da contratação, alterando sua continuidade.
- IV. gravíssimas: quando o inadimplemento acarretar paralisação total da prestação dos serviços.

12.2.2. São condutas de natureza **LEVE**, passíveis de aplicação da sanção de advertência:

Relação de descumprimentos	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;



2	Atraso no início das aulas;
3	Falta de retorno às comunicações do CRBio-01;
4	Não emitir a nota fiscal dentro do prazo.

12.2.3. A sanção de multa será aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes parâmetros:

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência
MÉDIA	1. Atraso reiterado no início das aulas e não cumprimento do cronograma proposto.	0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Não entrega de documentos exigidos: certificado para os participantes, lista de presença diária dos alunos e avaliação de reação.	3% (três por cento) sobre o valor total da contratação
	3. Não disponibilização do material impresso ou digital (modalidade presencial e modalidade online, respectivamente): Conteúdo programático e apostila com conteúdo exclusivo do evento.	
	4. Não liberação do acesso às aulas gravadas por 08 (oito) dias após sua realização.	
GRAVE	1. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVÍSSIMA	1. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Inadimplemento total do objeto contratado.	

12.3. Será aplicada a sanção de Impedimento de licitar e contratar no âmbito da **União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no caso de recusa no aceite da nota de empenho. Penalidade: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.



- 12.4.** Será aplicada a sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de:
- a)** apresentar documentação ou declaração falsa. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;
 - b)** praticar ato fraudulento. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
 - c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
 - d)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos.
- 12.5.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.7.** A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a contratada à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.
- 12.8.** A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.
- 12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

São Paulo, data e hora da assinatura digital

Cátia Cristina Soares Costa
Superintendente